

Resolução CMDCA Nº 02/2024

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Miradouro -MG

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal Nº 1217/2017 e conforme reunião deliberativa do dia **30 de outubro de 2024**,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, atribui às famílias, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, em seu artigo 4º, determina como dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o Marco Legal Pela Primeira Infância, Lei Federal nº 13.257, em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010, um documento político e técnico que orienta decisões, investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1422, de 23 de janeiro de 2024, que instituiu o Comitê da Primeira Infância no município de Miradouro;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovação unânime do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Miradouro –MG, para o decênio de 2024-2034.

Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI caracteriza-se como um documento político e técnico que sintetiza, a partir de um movimento democrático e participativo, as principais diretrizes, metas e ações voltadas às crianças de 0 a 6 anos, a serem implementadas no município a partir do ano de 2024 até o ano de 2034.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 30 de outubro de 2024.

Amanda da Cruz Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente